

# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

### **PORTARIA Nº 136/2018**

Data: 16 de agosto de 2018.

Atribui Função Gratificada a Servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

- ✓ Considerando o disposto nos Artigos 49 a 51 da Lei Complementar nº 270/2017 e suas alterações;
- ✓ Considerando o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018);

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada ao servidor JOSÉ MÁRCIO CAVALETTI, ocupante do cargo de Cinegrafista, para desempenhar a Função Gratificada de FG 07 – Coordenador de Armazenamento e Arquivo de Mídias Digitais Elaboradas pela Câmara Municipal de Sorriso e pela Agência de Publicidade, nos termos do Art. 3, do Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível, nos moldes do §1º, Art. 50, da Lei Complementar nº. 270/2017.

- **Art. 2º** Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, a servidora fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designada, de acordo com o Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), sendo elas:
  - a) Organizar, coordenar e supervisionar os serviços do setor;
  - b) Requisitar e controlar o material utilizado no setor;
  - c) Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;
  - d) Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que d\u00e3o sustenta\u00e7\u00e3o t\u00e9cnicoadministrativa ao setor, bem como adotar provid\u00e9ncias para solu\u00e7\u00e3o de eventuais
    problemas;
  - e) Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;
  - f) Ter conhecimento técnico que lhe permita integral domínio sobre o serviço a ser executado e seu respectivo ramo de atuação;
  - g) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a execução de suas funções;
  - h) Solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.



# Câmara Municipal de Sorriso

### ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

- i) Controlar a executar todas as atividades necessárias ao registro dos debates e pronunciamentos parlamentares, em plenário e nas comissões parlamentares e a supressão;
- j) Manter registro físico e digital de todas as sessões realizadas pela Câmara Municipal de Sorriso;
- k) Fornecer cópias de mídias digitais que forem solicitadas;
- Manter relação de contato com a Agência de Publicidade e arquivar toda a mídia por ela produzida;
- m) Alimentar o site oficial da Câmara Municipal de Sorriso com as mídias das sessões legislativas;
- n) Supervisionar e efetivar medidas para que a escala seja cumprida e os registros sejam realizados dentro do prazo previsto;
- a) Ajudar a chefia imediata a resolver acontecimentos inesperados que possam prejudicar o bom andamento dos registros;
- p) Indicar medidas a chefia imediata quando tomar ciência de irregularidades quanto aos registros;
- **q)** Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 029/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2018.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

JOSÉ MARCIO CAVALETTI

Servidor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE

SORRISO/MT.